



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 713/2009

“Abre Crédito Especial nas dotações que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, nos termos do art. 41, II; 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 227.618,56 (duzentos e vinte e sete mil reais, seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias constantes do anexo à presente Lei.

Art. 2º - Como fonte de recursos à abertura do presente crédito especial, fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 41, II; 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a proceder às anulações constantes do anexo à presente Lei.

Art. 3º - As dotações e respectivos créditos especiais ora criados, incorporam ao Orçamento em curso, pra todos os fins de direito, inclusive para o fim de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de outubro de 2.009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal